

ESTADO DE PERNAMBUCO

POLÍCIA MILITAR

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS



RECIFE, 21 DE AGOSTO DE 2014

ADITAMENTO

(Parte Integrante ao Boletim Interno nº 154, de 21 de Agosto de 2014)

Para conhecimento desta Diretoria e devida execução, publico o seguinte:

1ª P A R T E

I – Serviços Diários

(Sem Alteração)

2ª P A R T E

II – Instrução

(Sem Alteração)

3ª P A R T E

III – Assuntos Gerais e Administrativos

1.0.0. ALTERAÇÃO DE INATIVO

1.1.0. De Oficial

1.1.1. Requerimentos Despachados

Cel RRPM Mat. 1723-0/CLINTON DIAS DE PAIVA – Continuidade de assistência médico-hospitalar, odontológica, farmacêutica, e laboratorial, em favor de sua filha RENATA SACCHELLI DE PAIVA, nascida em 30 NOV 1992: – **Deferir**, conforme documentação comprobatória apresentada, face o contido no art. 7º, do Decreto nº 34.680/2010. Ao SISMEPE para providências cabíveis. (Nota nº 0845/2014/DGP-4).

1.2.0. De Subtenente

1.2.1. Requerimentos Despachados

Subtenente RRPM Mat. 12826-0/EVERALDO RODRIGUES DOS PASSOS – Cancelar dos assentamentos o nome de sua ex-esposa Sra. LÚCIA JUSTINO DA SILVA, em virtude de seu divórcio: – **Deferir**, quanto ao cancelamento de sua ex-esposa, conforme sentença prolatada pelo MM. Juiz de Direito da Central de Conciliação Mediação e Arbitragem da Capital, Recife-PE, datada de 16 ABR 2014. Ao SISMEPE, FUNAPE e Arquivo Geral para providências de competência em suas respectivas esferas. (Nota nº 0846/2014/DGP-4).

1.3.0. De Sargento

1.3.1. Requerimentos Despachados

1º Sgt RRPM Mat. 603723-2/JOÃO JOSÉ VICENTE – Constar nos seus assentamentos o nome de sua esposa Srª. MARIA JOSÉ FELICIANO DO VALE VICENTE, para fins de direitos junto à PMPE: – **Deferir**, em virtude do seu matrimônio realizado em 07 AGO 2013, face a documentação comprobatória apresentada, bem como proceder a dedução do Imposto de Renda, em conformidade com o inciso I, § 1º, do Art. 77 do Decreto Federal nº 3000/99. À FUNAPE e Arquivo Geral para providências. (Nota nº 0847/2014/DGP-4).

3º Sgt RRPM Mat. 13614-0/JERÔNIMO ALVES BATISTA – Pagamento da licença especial referente ao 2º decênio: – **Deferir**, o pagamento de 180 (cento e oitenta) dias da referida licença, conforme documentação comprobatória apresentada, as informações do Arquivo Geral, da Seção de Finanças/DGP-4 e da FUNAPE, e o contido no Encaminhamento nº 0156/2014, bem como o previsto no art. 109, da Lei nº 10429/90 e no Parecer nº 303/03-PGE. À Seção de Finanças/DGP-4 para providências, AEAJA para emitir Parecer Jurídico e posterior remessa à GGPOP/SAD. (Nota nº 0848/2014/DGP-4).

3º Sgt RRPM Mat. 21946-0/MANOEL DA SILVA PEREIRA FILHO – Cancelar dos assentamentos o nome de sua ex-esposa Srª. MARLENE MARIA DE SOUZA, em virtude de seu divórcio e constar o nome de sua atual esposa Srª. GRINAURA MARIA SÉRGIO PEREIRA, para fins de direito junto à PMPE: **Deferir**, quanto ao cancelamento de sua ex-esposa, conforme sentença prolatada pela MM. Juíza de Direito da 10ª Vara de Família e Registro Civil da Comarca de Recife-PE, datada de 07 AGO 2008, e constar o nome de sua atual esposa, em virtude do seu matrimônio realizado em 23 ABR 2014, face a documentação comprobatória apresentada, bem como proceder a dedução do Imposto de Renda, em conformidade com o inciso I, § 1º, do Art. 77 do Decreto Federal nº 3000/99. À FUNAPE e Arquivo Geral para providências de competência em suas respectivas esferas. (Nota nº 0849/2014/DGP-4).

3º Sgt RRPM Mat. 19695-9/GILSON ARAÚJO FERREIRA – Constar nos seus assentamentos a união estável com a Srª. FABIANA MARIA DA SILVA FERREIRA, para fins de direitos junto a PMPE: – **Deferir**, face a documentação comprobatória apresentada, bem como proceder a dedução do Imposto de Renda, em conformidade com o inciso II, § 1º, do Art. 77 do Decreto Federal nº 3000/99. À FUNAPE e Arquivo Geral para providências de competência em suas respectivas esferas. (Nota nº 0850/2014/DGP-4).

3º Sgt PM Ref. Mat. 607485-5/GASPAR DE OLIVEIRA CORREIA FILHO – Cancelar dos assentamentos o nome de sua esposa Sra. MARLENE ALVES CORREIA, em virtude de seu falecimento: – **Deferir**, quanto ao cancelamento de sua esposa, conforme documentação comprobatória apresentada. Ao SISMEPE, FUNAPE e Arquivo Geral para providências de competência em suas respectivas esferas. (Nota nº 0851/2014/DGP-4).

3º Sgt PM Mat. 21361-6/JOSÉ ROMÉRIO DA SILVA, genitor do **ex-Sd PM Mat. 116198-9/ROMÁRIO CAMPOS DA SILVA** – Pagamento do auxílio-funeral em virtude do falecimento do ex-servidor ocorrido no dia 29 MAR 2014: – **Deferir**, haja vista a documentação comprobatória apresentada e nos termos do inciso I, do art. 66 da Lei 10.426/90. À Seção de Finanças/DGP-4 para providências. (Nota nº 0855/2013/DGP-4).

1.3.0. De Cabo

1.3.1. Requerimentos Despachados

Cb PM Ref. Mat. 608793-0/ANTÔNIO FLORENTINO DOS SANTOS – Cancelar dos assentamentos o nome de sua esposa Sra. EDILEUZA TEIXEIRA DOS SANTOS, em virtude de seu falecimento: – **Deferir**, quanto ao cancelamento de sua esposa, conforme documentação comprobatória apresentada. Ao SISMEPE, FUNAPE e Arquivo Geral para providências de competência em suas respectivas esferas. (Nota nº 0852/2014/DGP-4).

Cb RRPM Mat. 610552-1/ANTÔNIO PAULO SANTANA – Cancelar dos assentamentos o nome de sua ex-esposa Sra. ESMERALDA MARIA DE AQUINO SANTIAGO, em virtude de seu divórcio: – **Deferir**, quanto ao cancelamento de sua ex-esposa, conforme sentença prolatada pela MM. Juíza de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Moreno -PE, datada de 22 MAI 2014. Ao SISMEPE, FUNAPE e Arquivo Geral para providências de competência em suas respectivas esferas. (Nota nº 0853/2014/DGP-4).

Cb PM Ref. Mat. 22162-7/JOSÉ MARCELO DA SILVA – Cancelar dos assentamentos o nome de sua esposa Sra. ANA CRISTINA COSTA DA SILVA, em virtude de seu falecimento: – **Deferir**, quanto ao cancelamento de sua esposa, conforme documentação comprobatória apresentada. Ao SISMEPE, FUNAPE e Arquivo Geral para providências de competência em suas respectivas esferas. (Nota nº 0854/2014/DGP-4).

2.0.0. ALTERAÇÃO DE PENSIONISTA

2.1.0. Requerimentos Despachados

ZILDA FERREIRA DA COSTA, viúva do **ex-Subten PM Ref. Mat. 609404-0/OSVALDO VILELA DA COSTA**, falecido em 16 MAI 2014 – Pagamento da Indenização por Morte Natural, afeta ao referido servidor, na forma prevista pela Lei nº 15.025, de 20 de junho de 2013: – **Deferir**, com base no contido no art. 2º, da Lei nº 15.025, de 20 de junho de 2013, vez que a legitimidade da requerente para receber em parcela única a indenização por morte natural do servidor em questão restar provada nos autos do Processo Administrativo FISEPE nº 8201407006316, e o evento morte se enquadrar nas disposições do § 1º, do art. 2º, da Lei 15.025, de 20 de junho de 2013, da mesma Lei de regência. À Seção de Finanças/DGP-4, para emissão e encarte de planilha de repercussão financeira. À Seção de Expedientes DGP-4, providenciar, ao final, remessa dos autos à Secretaria de Administração, para fins de homologação e autorização do pagamento da repercussão financeira apurada, em parcela única, através de ordem bancária a ser expedida em nome da requerente, com repercussão na dotação orçamentária própria desta PMPE, na forma que estabelece o art. 3º, III, c/c o art. 5º do Decreto Nº 40.005, de 08 de novembro de 2013, solicitando prioridade de processamento por parte daquela Secretaria de Administração, neste tocante em razão do contido no art. 1º e 3º, III do Decreto Nº 40.005, de 08 de novembro de 2013. (Nota nº 0843/2014/DGP-4).

MARÍLIA CONCEIÇÃO BARBOSA DE VASCONCELOS (companheira), do **ex-3º Sgt RRPM Mat. 16482-8/GENIVALDO LEANDRO DA SILVA**, falecido em 22 AGO 2013 – Pagamento da Indenização

por Morte Natural, afeta ao referido servidor, na forma prevista pela Lei nº 15.025, de 20 de junho de 2013: – **Deferir**, com base no contido no art. 2º, da Lei nº 15.025, de 20 de junho de 2013, vez que a legitimidade das requerentes para receber em parcela única, dividida em 04 (quatro) partes iguais, a indenização por morte natural do servidor em questão restar provada nos autos do Processo Administrativo FISEPE nº 8201407003252, e o evento morte se enquadrar nas disposições do § 1º, do art. 2º, da Lei 15.025, de 20 de junho de 2013, da mesma Lei de regência, devendo ser resguardadas as cotas-partes das demais dependentes previdenciárias habilitadas à pensão do servidor falecido, **SOPHIA VASCONCELOS LEANDRO SILVA, GISELLY LEANDRO DA SILVA e ADELMA MARIA OLIVEIRA DA SILVA**, conforme preconiza o § 1º, do art. 1º, da Lei federal nº 6.858/1980 e o parecer nº 0450/2013-PGE. À Seção de Finanças/DGP-4, para emissão e encarte de planilha de repercussão financeira. À Seção de Expedientes DGP-4, providenciar, ao final, remessa dos autos à Secretaria de Administração, para fins de homologação e autorização do pagamento da repercussão financeira apurada, em parcela única, através de ordem bancária a ser expedida em nome das dependentes, com repercussão na dotação orçamentária própria desta PMPE, na forma que estabelece o art. 3º, III, c/c o art. 5º do Decreto Nº 40.005, de 8 de novembro de 2013, solicitando prioridade de processamento por parte daquela Secretaria de Administração, neste tocante em razão do contido no art. 1º e 3º, III do Decreto Nº 40.005, de 08 de novembro de 2013. (Nota nº 0844/2014/DGP-4).

CARMEM LÚCIA ALMEIDA DA LUZ, viúva do **ex-2º Sgt RRPM Mat. 11894-0/PAULO ZEFERINO DA LUZ FILHO** – Pagamento do auxílio-funeral em virtude do falecimento do ex-servidor, ocorrido no dia 27 MAR 2014, conforme protocolo FISEPE nº 8.2014.04.00060.0: – **Deferir**, haja vista a documentação comprobatória apresentada e nos termos dos incisos I e III, do art. 66 da Lei 10.426/90, c/c o art. 2º da Lei 15.121/13. À Seção de Finanças/DGP-4 para providências e posterior remessa à SAD/SUGET. (Nota nº 0857/2014/DGP-4).

MARIA DO SOCORRO PEREIRA DA SILVA, companheira do **ex-3º Sgt RRPM Mat. 600866-6/JOSÉ ALVES DOS SANTOS** – Pagamento do auxílio-funeral em virtude do falecimento do ex-servidor, ocorrido no dia 05 NOV 2013: – **Deferir**, haja vista a documentação comprobatória apresentada e nos termos do inciso III, do art. 66 da Lei 10.426/90, c/c o art. 2º da Lei 15.121/13. À Seção de Finanças/DGP-4 para providências e posterior remessa à SAD/SUGET. (Nota nº 0859/2014/DGP-4).

JOSELY SANTOS MENDES, viúva do **ex-3º Sgt RRPM Mat. 24547-0/EVÂNIO SOUTO MENDES** – Pagamento do auxílio-funeral em virtude do falecimento do ex-servidor, ocorrido no dia 02 ABR 2014: – **Deferir**, haja vista a documentação comprobatória apresentada e nos termos dos incisos I e II, do art. 66 da Lei 10.426/90, c/c o art. 2º da Lei 15.121/13. À Seção de Finanças/DGP-4 para providências e posterior remessa à SAD/SUGET. (Nota nº 0860/2014/DGP-4).

CONSTANCIA ANA DE FARIAS SANTOS e RELDSON ROBERTO DE FARIAS SANTOS (menor representado pela genitora), viúva e filho, respectivamente, do **ex-Cb PM Mat. 28650-8/JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS** – Pagamento do restante do valor relativo ao auxílio-funeral em virtude do falecimento do ex-servidor, ocorrido no dia 18 DEZ 2013: – **Deferir** o pagamento do valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), dividido em 02 (duas) partes iguais, entre os dependentes previdenciários do militar falecido, haja vista a documentação comprobatória apresentada e nos termos do inciso II, do art. 66 da Lei 10.426/90, c/c o art. 2º da Lei 15.121/13. À Seção de Finanças/DGP-4 para providências e posterior remessa à SAD/SUGET. (Nota nº 0862/2014/DGP-4).

ANA LÚCIA DOS SANTOS E SILVA, viúva do **ex-Cb RRPM Mat. 16643-0/GILVAN DA SILVA** – Pagamento do auxílio-funeral em virtude do falecimento do ex-servidor, ocorrido no dia 01 ABR 2014: – **Deferir**, haja vista a documentação comprobatória apresentada e nos termos do inciso III, do art. 66 da Lei 10.426/90, c/c o art. 2º da Lei 15.121/13. À Seção de Finanças/DGP-4 para providências e posterior remessa à SAD/SUGET. (Nota nº 0863/2014/DGP-4).

ELIENE FERREIRA MAGALHÃES DE CARVALHO, MARIA FERNANDA MAGALHÃES GOMES DE CARVALHO e PEDRO HENRIQUE MAGALHÃES GOMES DE CARVALHO, viúva e

filhos, respectivamente, do ex-Cb PM Ref. Mat. 18020-3/JOSÉ GOMES DE CARVALHO – Pagamento do auxílio-funeral em virtude do falecimento do ex-servidor, ocorrido no dia 22 NOV 2012: – Deferir o pagamento dividido em 03 (três) partes iguais, entre os dependentes previdenciários do militar falecido, haja vista a documentação comprobatória apresentada e nos termos do inciso III, do art. 66 da Lei 10.426/90, c/c o art. 2º da Lei 15.121/13. À Seção de Finanças/DGP-4 para providências e posterior remessa à SAD/SUGET. (Nota nº 0864/2014/DGP-4).

DAYSE CRISTINA DUARTE DOS SANTOS e ESTHFANY MESSIAS DOS SANTOS, viúva e filha, respectivamente, do ex-Cb RRPM Mat. 25481-9/EDVANDRO MESSIAS DOS SANTOS – Pagamento do auxílio-funeral em virtude do falecimento do ex-servidor, ocorrido no dia 08 MAI 2014: – Deferir o pagamento dividido em 02 (duas) partes iguais, entre os dependentes previdenciários do militar falecido, haja vista a documentação comprobatória apresentada e nos termos do inciso I e II, do art. 66 da Lei 10.426/90, c/c o art. 2º da Lei 15.121/13. À Seção de Finanças/DGP-4 para providências e posterior remessa à SAD/SUGET. (Nota nº 0865/2014/DGP-4).

MARIA DAS DORES DA SILVA, viúva do ex-Cb PM Mat. 26475-0/SEVERINO RAMOS DA SILVA – Pagamento do auxílio-funeral em virtude do falecimento do ex-servidor, ocorrido no dia 21 MAR 2014: – Deferir, haja vista a documentação comprobatória apresentada e nos termos dos incisos I e II, do art. 66 da Lei 10.426/90, c/c o art. 2º da Lei 15.121/13. À Seção de Finanças/DGP-4 para providências e posterior remessa à SAD/SUGET. (Nota nº 0866/2014/DGP-4).

IVONETE PEREIRA PIMENTEL, viúva do ex-Cb RRPM Mat. 601417-8/EDIVALDO FERREIRA DOS SANTOS PIMENTEL – Pagamento do auxílio-funeral em virtude do falecimento do ex-servidor, ocorrido no dia 03 NOV 2013: – Deferir, haja vista a documentação comprobatória apresentada e nos termos do inciso III, do art. 66 da Lei 10.426/90, c/c o art. 2º da Lei 15.121/13. À Seção de Finanças/DGP-4 para providências e posterior remessa à SAD/SUGET. (Nota nº 0867/2014/DGP-4).

ANA CÉLIA SALES DE CARVALHO, viúva do ex-Cb PM Mat. 24144-0/MARCOS ANTÔNIO COUTO DE CARVALHO – Pagamento da licença especial não gozada pelo ex-militar, falecido em 22 JAN 2011, conforme protocolo FISEPE nº 820110018073: – Deferir, quanto ao pagamento de 180 (cento e oitenta) dias da licença especial referente ao 1º decênio e 180 (cento e oitenta) dias da licença especial referente ao 2º decênio, face às informações do Arquivo Geral, da Seção de Finanças/DGP-3 e da FUNAPE, devendo dito pagamento ser efetuado aos habilitados a pensão por morte conforme certidão da FUNAPE, Srª. ANA CÉLIA SALES DE CARVALHO (viúva civil), DANILO SALES DE CARVALHO, JOSÉ DIEGO SALES DE CARVALHO e DANIELE SALES DE CARVALHO (filhos), nos termos do Alvará Judicial expedido pelo Exmº. Sr. Dr. Marcelo Marques Cabral, Juiz de Direito da 3ª Vara Única da Comarca de Garanhuns-PE, em 26 MAR 2014, bem como o previsto no Parecer nº 303/03-PGE, c/c o art. 109, da Lei nº 10426/90. À Seção de Finanças/DGP-3 para providências cabíveis, AEAJA para emitir Parecer Jurídico e posterior remessa à GGPOP/SAD (Nota nº 0868/2014/DGP-4).

3.0.0. ALTERAÇÃO DE CIVIL

3.1.0. Requerimentos Despachados

SAMÁ ARAÚJO MOURA SILVA, companheira do ex-Cb PM Ref. Mat. 610027-9/JOSÉ WALTER GONÇALVES CAMPOS, falecido em 13 ABR 2014 – Pagamento do auxílio-funeral em virtude do falecimento do ex-servidor: – Indeferir, tendo em vista a requerente não preencher os requisitos do art. 66 da Lei 10.426/90, visto que ela não é beneficiária previdenciária habilitada do ex-servidor, conforme declaração da FUNAPE. Arquivar nos assentamentos do militar falecido. (Nota nº 0856/2014/DGP-4).

JÚLIO LUIZ DE FRANÇA, filho do ex-Subten RRPM Mat. 601569-7/ERNESTO LUIZ DE FRANÇA – Pagamento do auxílio-funeral em virtude do falecimento do ex-servidor, ocorrido no dia 01 JUN 2014: – Deferir, haja vista a documentação comprobatória apresentada e nos termos do inciso I, do art. 66 da Lei

10.426/90, c/c o art. 2º da Lei 15.121/13. À Seção de Finanças/DGP-4 para providências e posterior remessa à SAD/SUGET. (Nota nº 0869/2014/DGP-4).

KÁTIA REJANE QUEIRÓZ SILVA SANTOS, filha do **ex-1º Sgt RRPM Mat. 610085-6/JOSÉ ROBERTO DA SILVA** – Pagamento do auxílio-funeral em virtude do falecimento do ex-servidor, ocorrido no dia 02 JUN 2014: – **Deferir**, haja vista a documentação comprobatória apresentada e nos termos do inciso I, do art. 66 da Lei 10.426/90, c/c o art. 2º da Lei 15.121/13. À Seção de Finanças/DGP-4 para providências e posterior remessa à SAD/SUGET. (Nota nº 0870/2014/DGP-4).

4ª P A R T E

IV – Justiça e Disciplina

(sem alteração)

JORGE LUIZ DE MELO PEREIRA – Cel PM
Diretor de Gestão de Pessoas

C O N F E R E:

ALMIR UMBERTO DA SILVA – Ten Cel PM
Diretor Adjunto de Gestão de Pessoas